



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 835/2019 DE 09/12/2019

Promovente:

Ver. ADILSON AMADEU

Ementa:

CRIA A SUBPREFEITURA PARAISÓPOLIS/MORUMBI E ALTERA OS LIMITES TERRITORIAIS DA SUBPREFEITURA DE CAMPO LIMPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
15/11/2018

PROJETO DE LEI Nº

PL

835/2019

Cria a Subprefeitura Paraisópolis /Morumbi e altera os limites territoriais da Subprefeitura de Campo Limpo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de São Paulo a Subprefeitura Paraisópolis/Morumbi.

Art. 2º À Subprefeitura ora criada aplica-se isonomicamente, as atribuições e competências fixadas pela Lei nº 13.399/02, dentro de seus respectivos limites territoriais.

Parágrafo Único – O limite territorial da Subprefeitura, ora criada, corresponderá à divisão geográfica da Área dos Distritos de Paraisópolis e Morumbi, instituídas pela Lei 11.220/92, com suas respectivas descrições.

Art. 3º Caberá ao Órgão competente pela implementação da Subprefeitura, definir e disponibilizar a infraestrutura necessária à alteração que trata esta lei e o exercício das atribuições e competências da referida Subprefeitura.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

17:14 09/12/2019 020802 - Protocolo Legislativo - 58.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4. 9, 12, 19
Ass: SM

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2019.

ADILSON AMADEU
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 03 do proc.
nº 1-835 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RÉ. 11.478

JUSTIFICATIVA

O crescente e histórico desenvolvimento da Cidade de São Paulo causou diversas distorções e contrastes sociais.

Necessário que o Poder Público busque alternativas para as situações contratantes atuais e que se antecipe aos demais problemas de maneira a priorizar os anseios da população paulistana.

Diante da magnitude desta cidade, atualmente encontra-se dividida estrategicamente em 32 áreas administrativas, chamadas de subprefeituras, no entanto alterações e ampliações com o passar dos anos devem ser efetuadas.

Trata-se de um antigo apelo da sociedade, em especial daqueles que vivem na comunidade de Paraisópolis e consequentemente no bairro do Morumbi, que entendem ser necessário ter sua própria subprefeitura, desvinculando-se da Subprefeitura do Campo Limpo que demonstrou insuficiente para atender as demandas dessa região em especial a comunidade de Paraisópolis diante de suas peculiaridades e necessidades advinda de suas características de ocupação e crescimento.

Assim, por entendermos ser uma questão de interesse público contamos com a acolhida e atenção dos nobres Pares.